

Processo 9139/07
PLCE nº 013/07

APREGOADO PELA
MESA EM 23 DEZ. 2009

Altera o "caput" e inclui §§ 1º e 2º no art. 5º-A da Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004, incluído pela Lei Complementar nº 510, de 16 de dezembro de 2004, que fixa alíquotas de contribuição previdenciária para fins de custeio do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, e dá outras providências. Com Mensagem Retificativa.

EMENDA

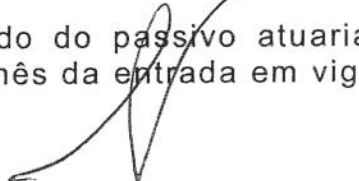
Nº 01 À MENSAGEM RETIFICATIVA

Art. 1º. Fica alterado o "caput", revogado o parágrafo único e incluídos os §§ 1º e 2º do art. 5º-A da Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004, incluído pela Lei Complementar nº 510, de 16 de dezembro de 2004, conforme segue:

"Art. 5º-A. O Município deve aportar ao PREVIMPA o montante suficiente para cobertura do passivo atuarial relativo aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que estão sob o regime de capitalização, e que for obtido pela diferença das alíquotas estabelecidas no art. 2º da Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004, para o Município, e aquelas efetivamente incidentes a partir de setembro de 2001.

§ 1º. O passivo atuarial que for apurado no período referido no caput deverá ser aportado em favor do PREVIMPA em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e consecutivas, a contar do primeiro mês seguinte ao da entrada em vigor desta Lei Complementar.

§ 2º. O cálculo atualizado do passivo atuarial a que se refere este artigo deve ser feito no mês da entrada em vigor desta Lei



Complementar, e deve abranger demonstrativo dos percentuais referentes às alíquotas dos servidores e do Município, bem como do respectivo valor e atualização monetária.”

Justificativa

Da tribuna.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Valter Nagelstein', written in a cursive style. The signature is positioned to the right of the text 'Da tribuna.' and above the printed name.

Vereador Valter Nagelstein
Líder do Governo